

**CÓPIA**-1 LEI Nº 1.172, DE 12 DE ABRIL DE 1.961 -

(Dispõe sobre abertura de um crédito especial)

RODOLPHO JUNGERS, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DEBETA E EU PROMULGO ASEQUINTE LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública regular, 1 (uma) Motoniveladora e três (3) caminhões basculantes, veículos e máquinas necessários aos serviços rodoviários do Município.

Artigo 2º - Fica aberto no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial, na importância de CR\$ 11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros), para atender à despesa de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação a se verificar na rubrica 4.78.1 - 4.11.0 - QUOTA PREVISTA NO ARTIGO 20, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, constante do orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de abril de 1.961, 4000 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RODOLPHO JUNGERS,
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 12 de abril de 1.961 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Argêu Batalha
ARGÊU BATALHA,
Diretor Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES